CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 521 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto , na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), par a aquisição, de brinquedos etc., para serem distribuidos às crianças do Município de Cabreúva, no dia de Natal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 1972

Rubens da Silveira Camargo
- Presidente -

Guerino Malvezzi
- Secretário